

PREFEITURA DE

**ITAÚBA**[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº 162

  
VISTO SERVIDOR**PARECER JURÍDICO****Interessado:** Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial.**Fase:** FINAL**Assunto:** Análise de Processo - Pregão Presencial nº 048/2023 – SRP.**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023 – SRP.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 075/2023

Para exame e parecer desta Procuradoria Municipal, Ilustríssimo Senhor Pregoeiro, remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos para serem utilizados em eventos a serem realizados por diversas secretarias do município de Itaúba/MT.**

A matéria trazida à apreciação jurídica com amparo no Art. 38, Inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto deste parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Compulsando os autos, verifico que o processo teve regular tramitação, com início da abertura da sessão em 19/10/2023 as 14:00 horas/minutos do horário de Mato Grosso, conforme Ata da Sessão e transcorridos os tramites legais, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa **SOLUÇÃO LOCAÇÃO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MÓVEL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 40.362.654/001-80**

Efetuada a habilitação da empresa declarada vencedora da licitação, com base na documentação de habilitação apresentada e transcorrido o prazo recursal sem apresentação de nenhum recurso, o pregoeiro adjudicou o respectivo lote a empresa vencedora da licitação. (Termo de Adjudicação).

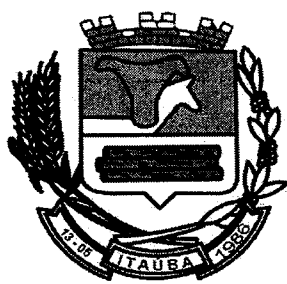
Após análise, concluo que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento licitatório.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)


FLS Nº 163

VISTO SERVIDOR

Considerando o exposto e a conclusão retro, **opino** pela homologação do certame.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT, em 23 de outubro de 2023.

  
WELINGTON PEREIRA DA COSTA  
OAB/MT 21.696/O  
Procurador Municipal  
Portaria Nº. 123/2020